

LEI Nº 1245

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e a complementar ações do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e da Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de **2012**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a complementar ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1090 de 30/10/2009, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1220 de 09/09/2011, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1226 de 05/12/2011, para o Exercício Financeiro de **2012**, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
0700	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	31797 – SEAB/Convenio Recuperação Estradas Rurais c/c 473-8 CEF	22.000,00
0701	Departamento de Obras e Viação		
26.782.0028. 2.028	Manutenção da malha viária		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
3.3.90.93.00	Restituições		
TOTAL			25.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – Excesso de Arrecadação por Alíneas de Receita (Rendimentos em aplicações financeiras em 2012) relativo aos valores decorrentes do Convênio celebrado com o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná -

SEAB, repassados através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na c/c 473-8, cujo objeto é: **Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais da SEAB**, nos termos do Plano de Trabalho encaminhado e aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orçado	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor já utilizado para Suplementação	Valor do Excesso de Arrecadação da receita
17629905 (243) Fonte: 31797	SEAB/Convenio Recuperação Estradas Rurais c/c 473-8 CEF	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1325019912 (24) Fonte: 31797	Rendimentos SEAB/Convenio Recuperação Estradas Rurais c/c 473-8 CEF	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
TOTAIS.....R\$		0,00	25.000,00	0,00	25.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 15 de março de 2012.

JOSÉ KRESTENIUK
Prefeito Municipal